

# “ANEXO I”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

*“Superintendência de Compras e Licitações”*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**Processo nº 23205.001616/2015-91**

### 1. DO OBJETO

1.1. A Licitação tem como objeto a **alienação de bens móveis da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS**, sob o critério de **MAIOR OFERTA por lote**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 01	R\$ 4.078,61
Lote 02	R\$ 3.361,76
Lote 03	R\$ 3.227,51
Lote 04	R\$ 4.250,20
Lote 05	R\$ 4.019,81
Lote 06	R\$ 4.074,61
Lote 07	R\$ 3.420,36
Lote 08	R\$ 3.304,01
Lote 09	R\$ 3.345,19
Lote 10	R\$ 2.780,52
Lote 11	R\$ 2.847,14
Lote 12	R\$ 2.665,37
Lote 13	R\$ 2.748,51
Lote 14	R\$ 2.633,11
Lote 15	R\$ 2.661,29
Lote 16	R\$ 2.688,17
Lote 17	R\$ 2.620,78
Lote 18	R\$ 3.024,35
Lote 19	R\$ 3.015,30
Lote 20	R\$ 2.997,45

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 63.746,05</b>
--------------	----------------------

**1.2.** O processo de desfazimento dos bens da UFFS, apontados para inservibilidade foi avaliado por uma Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens, designada pela Portaria nº 937/GR/UFFS/2016 de 20 de Setembro de 2016, que adotou procedimentos de avaliação subsidiados por laudos técnicos em observância a legislação em vigor.

**1.3.** Para a avaliação dos bens e atribuição de valores para alienação, a Comissão utilizou-se do disposto no Art. 7º do Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, o qual discorre que a avaliação deverá ser feita em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

**1.4.** Os bens e materiais desta Licitação foram classificados em lotes observando-se a sua natureza, estado de conservação e valores compatíveis, de acordo com o disposto no Art. 8º do Decreto 99.658/90.

**1.5.** Os bens serão alienados no estado de conservação e desempenho em que se encontram, não cabendo a UFFS qualquer responsabilidade após a entrega dos mesmos.

**1.6.** As especificações dos materiais que integram os lotes desta Licitação fazem parte do “**ENCARTE A**” deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A alienação dos bens permanentes e de consumo considerados inservíveis pela Universidade Federal da Fronteira Sul decorre do estado de conservação destes itens não apresentar condições regulares de uso e/ou reparo, bem como pelo obsolescimento de utilização destes materiais nas atividades da Universidade. Além disso, a existência de materiais sem uso na Instituição gera custos de estocagem, controle patrimonial, recontagem a cada inventário e utilização de espaço que poderia ser melhor aproveitado para as atividades-fim da UFFS.

**2.2.** Durante o processo de avaliação de desfazimento de bens, levantou-se o custo de recuperação de todos os equipamentos que apresentavam problemas de funcionamento e verificou-se a inviabilidade de arcar com sua manutenção, pelo fato desta ser onerosa e do equipamento após recuperado não apresentar capacidade satisfatória de uso.

## **3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O processo de desfazimento de bens da Universidade Federal da Fronteira Sul segue as orientações do Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material e está em consonância com o artigo 72 do Estatuto da UFFS, Portaria MEC nº 1.083, de 23/12/2015, publicada no DOU em 24/12/2015.

**3.2.** A alienação de bens caracterizados como inservíveis pela Administração Pública, mediante operação de venda, enquadra-se no artigo 3º do Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, cabendo licitação na modalidade de Leilão, tipo maior oferta por lote, observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

## **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** O critério de julgamento desta Licitação será pela **MAIOR OFERTA por lote**, a partir dos valores mínimos estipulados para cada lote no **item 1.1**;

**4.1.1.** Os valores a serem propostos não poderão ser inferiores aos fixados no **Item 1.1**.

**4.2.** O arrematante vencedor de cada lote será aquele que apresentar proposta com maior oferta para cada lote constante neste Termo, respeitando-se os valores mínimos fixados no **item 1.1**.

**4.3.** Os valores propostos serão considerados sem os respectivos impostos. Em caso de incidência de ICMS, cabe-

rá ao arrematante vencedor efetuar o pagamento correspondente ao valor do ICMS do lote arrematado, juntamente com a integralização do lote.

**4.4.** O arrematante vencedor deverá ter ciência de que correrão por sua conta os custos de retirada, transporte e recolocação em uso dos bens que integram os lotes por ele arrematados.

**4.5.** Os proponentes deverão levar em conta os seguintes fatores para elaboração de suas propostas:

- a) Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas no edital desta Licitação e seus anexos;
- b) O conhecimento do local onde serão retirados os bens objeto desta Licitação. Não serão levadas em conta quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições;
- c) Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta Licitação;
- d) Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo, tais como: embalagens, transporte, impostos e outros.

## **5. DA RETIRADA DOS BENS**

**5.1.** O arrematante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para retirar os itens a contar do pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de sanções legais em caso de atraso na retirada dos mesmos junto ao Departamento de Gestão Patrimonial da UFFS.

**5.2.** A retirada dos bens deverá ser realizada no Departamento de Gestão Patrimonial, localizado no seguinte endereço: **Reitoria-UFFS: Rua Fernando Machado 108 E, Antigo Colégio Bom Pastor, Centro, Chapecó-SC.**

**5.3.** A retirada dos bens deverá ser agendada pelos telefones (49) 2049-3182/2049-3123 ou pelo e-mail: [dgpap@uffs.edu.br](mailto:dgpap@uffs.edu.br), em horário a ser previamente convencionado com os servidores do Departamento de Gestão Patrimonial, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira das 8:30h às 10:30h, pela manhã e das 14:00h às 16:00h à tarde.

**5.4.** As despesas com embalagens, transporte, impostos e outros que incidirem nesta transação, correrão, exclusivamente, por conta do arrematante vencedor.

**5.5.** Um integrante designado pela Comissão Especial de Alienação e Desfazimento de Bens acompanhará a retirada dos bens para o seu devido transporte.

## **6. DA VISTORIA**

**6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de estocagem dos materiais descritos neste Termo de Referência, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 10:30h pela parte da manhã e à tarde das 14:00h às 16:00h.

**6.2.** Os materiais e equipamentos poderão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico ou desempenho.

**6.3.** A visitação deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Patrimonial pelo e-mail [sugep.patrimonio@uffs.edu.br](mailto:sugep.patrimonio@uffs.edu.br) ou pelo telefone (49) 2049-3123 no período compreendido entre 30 dias até os 10 últimos dias que antecedem o certame, vinculado a prévio agendamento.

**6.4.** Os materiais estarão disponíveis para visitação no depósito da UFFS, localizado na Rua Fernando Machado 108 E, Antigo Colégio Bom Pastor, Centro, Chapecó-SC.

**6.5.** Deverá ser firmado pelo licitante, no momento da habilitação, declaração que vistoriou os bens e materiais que integram os lotes desta Licitação, de acordo com o modelo ofertado no **"ENCARTE C"** deste documento ou de que tem pleno conhecimento de todos os elementos necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da Licitação.

6.6. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para a elaboração da Proposta e cumprimento das obrigações decorrentes.

6.7. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante, deverão estar devidamente identificados.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os atos praticados pelo arrematante serão objeto de acompanhamento e fiscalização por representantes da UFFS, para este fim especialmente designados, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7.3. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item não excluem a responsabilidade do arrematante e nem confere à UFFS, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos causados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE

8.1. Emitir as GRUs correspondentes ao valor total estimado para cada lote arrematado;

8.2. Confirmar o pagamento das GRUs e dar quitação de todos os valores recebidos;

8.3. Acompanhar, mediante agendamento prévio e com a presença do arrematante, a operação de retirada dos itens arrematados;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93, e conforme contido no Edital e seus anexos.

8.5. À UFFS não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte do arrematante, da legislação vigente ou que venha recair sobre o objeto deste Leilão.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido e da transferência da propriedade junto à UFFS.

9.2. Efetuar o pagamento em consonância com o estabelecido no Edital;

9.3. Retirar os itens arrematados, em consonância com o disposto no Edital e seus anexos;

9.4. Apresentar cópia do comprovante do pagamento da GRU correspondente ao(s) lote(s) arrematado(s) no prazo convencionado no Edital.

9.5. Arcar com todas as despesas relativas com embalagens, transporte, impostos e outros que incidirem na retirada dos bens das dependências da UFFS;

9.6. O arrematante deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações trabalhistas e relativas a acidentes de trabalho de seus empregados, quando da retirada dos bens arrematados das dependências da UFFS.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta dias)**, contados da data de sua assinatura, todavia, os seus efeitos legais perdurarão até o pagamento total dos lotes arrematados pelo arrematante.

**10.2.** O término do prazo de vigência do contrato não afetará direitos ou obrigações do arrematante, relativas a pagamentos, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O não cumprimento do pagamento dos lotes arrematados pelo arrematante implicará além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do(s) lote(s) arrematado(s).

**11.2.** Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à UFFS e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da UFFS.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

**12.1.1. ENCARTE A** – Modelo de Declaração de Vistoria;

**12.1.2. ENCARTE B** – Especificações dos itens que integram os lotes deste Termo.

Chapecó/SC, 04 de Agosto de 2017.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI

**Superintendência de Compras e Licitações**

Eu, **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência, visando a **alienação de bens móveis da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS**, sob o critério de **MAIOR OFERTA por lote**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Chapecó/SC, 04 de Agosto de 2017.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN

**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura**

**Ordenador de Despesas**

## "ENCARTE B"



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na licitação, modalidade Leilão, Edital nº 03/2016, que tem como objeto a **alienação de bens móveis da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS**, que a Empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, visitou o depósito de bens da UFFS localizado na Rua Fernando Machado 108 E, Antigo Colégio Bom Pastor, Centro, Chapecó-SC.

Chapecó/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Arrematante/Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_

OU

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, declaro que conheço os materiais, objeto de alienação pela Universidade Federal da Fronteira Sul e tenho conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação da proposta a ser apresentada no Leilão nº 01/2017.

Chapecó/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Arrematante/Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_